



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO III - Nº0527 - PARNAMIRIM, RN, 9 DE JANEIRO DE 2013

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
DECRETO

DECRETO N.º 5.658, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455, 24 de Setembro de 2009, nas localidades onde especifica, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.

O Prefeito da Cidade de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o horário de encerramento, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, até as 03h, dos shows artísticos e eventos culturais a serem realizados durante a Estação de Verão e Carnaval, nos Litorais de Pium, Cotovelo e Pirangi do Norte.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMUR, com o auxílio dos demais Órgãos Municipais, proceder à fiscalização quanto ao cumprimento das exigências previstas nas Leis Municipais nº 1.455, de 24 de Setembro de 2010, e nº 1.473, de 04 de Dezembro de 2009, durante o período de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 07 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

DECRETO N.º 5.659, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Estabelece normas para a execução orçamentária, define a programação financeira para o Poder Executivo no exercício de 2013, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, combinado com os artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a execução da programação orçamentário-financeira do Município de Parnamirim para o exercício de 2013, consoante o Orçamento Anual fixado pela Lei nº 1.592 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º. No corrente exercício financeiro a despesa geral do Poder Executivo Municipal não pode exceder às dotações fixadas na Lei Orçamentária, observando-se, para tanto, o quadro de cotas trimestrais das despesas que cada unidade orçamentária pode realizar, consoante o estabelecido no Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo primeiro. Os valores correspondentes às cotas trimestrais são fixados em função da previsão da receita e têm por finalidade estabelecer um equilíbrio entre a receita efetivamente arrecadada e a despesa realizada.

Parágrafo segundo. Ficam as Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças e a Controladoria Geral do Município proibidos de registrar qualquer processo de despesa que seja superior aos valores fixados neste Decreto, condicionando a autorização prévia do prefeito a abertura de crédito suplementar, remanejamento ou transferências de dotações entre as unidades orçamentárias

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo, em casos especiais, e uma vez justificada a sua necessidade pelo titular da unidade orçamentária, pode determinar a alteração ou a antecipação, total ou parcial, da cota trimestral seguinte, observado o limite da despesa por órgão, como fixada na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo, quando necessário, será previamente submetido à análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, podendo, nos casos de comprovada urgência, ser determinado pelo Chefe do Poder Executivo "ad referendum" do Conselho.

Art. 4º. A programação da despesa orçamentária, para efeito da fixação das cotas trimestrais, deve considerar os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 5º. A liberação de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fica limitada exclusivamente aos valores das cotas trimestrais fixadas neste Decreto, exceto nos casos disciplinados no Parágrafo Único, art. 3º, deste Decreto, e depois da despesa ser devidamente registrada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. As despesas custeadas com recursos de convênios podem ser realizadas, total ou parceladamente, após a aprovação do seu plano de aplicação e dependendo da autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. A Execução Orçamentária e Financeira terá início da sua abertura em 02 de Abril do corrente exercício.

Parágrafo 1º - Os pagamentos e todas as despesas referente ao repasse da Câmara, Pessoal, Encargos Sociais, Suprimento de Fundos e Convênios serão empenhadas e pagas obedecendo ao calendário estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º - As despesas inscritas em Restos a Pagar no valor inscrito no balanço financeiro de 2012, poderão ser pagas a partir

de 01 de Março de 2013, de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 3º - As exceções para antecipação de pagamento contidas no parágrafo 2º serão de determinação exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. É vedado à Controladoria Geral o registro de qualquer despesa que não tenha prévio empenho; que o processo esteja incompleto e que não tenha sido aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, ou, ainda, que não esteja excepcionalizada pelo “ad referendum” do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Os pedidos de abertura de créditos suplementares são necessária e obrigatoriamente examinados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 08 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

GACIV
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0076, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Designar os servidores, para responder pelas Unidades de Ensino do Município, até ulterior deliberação, constantes nas planilhas especificadas a seguir:

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº - ESCOLAS MUNICIPAIS/ RESPONSÁVEL PELA ESCOLA/ FUNÇÃO

1. - E.M. Profª Alzelina de Sena Valença/Rosângela Ribeiro Aguiar dos Santos/ Professora
2. - E.M. Profº Antônio Basílio Filho / Joana Dar'c Bezerra da Costa Assis / Professora
3. - E.M. Pres. Artur da Costa e Silva / Evandro Lima de Almeida / Coord. pedagógico
4. - E.M. Augusto Severo/ Eliza Christina T. de Mendonça/ Coordenadora
5. - E.M. Senador Carlos Alberto de Souza / Raimunda de Araújo Lopes / Professora
6. - E.M. Cícero de Souza Melo / Sônia Maria de Souza Carneiro / Secretária
7. - E.M. Edmo Pinheiro Pinto / Ana Raquel Cândido Galvão / Coordenadora
8. - E.M. Brigadeiro Eduardo Gomes/Maria José Felipe Pinheiro / Coordenadora
9. - E.M. Profª Enedina E. do Nascimento / Liane Maria dos Santos Moraes / Professora
10. - E.M. Deputado Erivan França / Evando Alves de Oliveira / Professor
11. - E.M. Profª Eulina Augusta de Almeida / Severino do Ramo Gomes de Farias / Professor
12. - M. Eva Lúcia Bezerra de Mendonça / Maria do Céu da Silva / Aux. Secretaria
13. - E.M. Profª Francisca Bezerra de Souza/ Norma Leide Muniz da Costa /

Professora

14. - E.M. Profª Francisca de C. A. Batista / Pedro Gomes da Silva / Professor
15. - E.M. Profª Francisca Fernandes da Rocha / Gilvânia Machado / Professora
16. - E.M. Historiador Hélio Mamede Galvão/ Augusto César Resende / Professor
17. - E.M. Profº Homero de Oliveira Dantas / Maria da Piedade Pereira Fernandes / Agente Administrativo
18. - E.M. Profª Irene Soares da Silva/Mônica Duarte Frazão / Professora
19. - E.M. Profª Iris de Almeida Matos / Sandra Maria de Lima da Silva / ASG
20. - E.M. Profª Ivanira de V. Paisinho / Ana Lúcia de Oliveira Dantas Maciel / Professora
21. - E.M. João Gomes da Costa Neto / Francisca Lopes Santiago / Professora
22. - E.M. Administrador Josafá Sisino Machado / Maria do Socorro Silvestre Bezerra / Professora
23. - E.M. Prof. José Augusto Nunes / Samara Monteiro Pessoa Alves / Professora
24. - E.M. José Fernandes / Maria de Fátima Sales Diniz Rabelo / Professora
25. - E.M. Profº Jussier Santos / Francisca Alves da Silva / Professora
26. - E.M. Profº Limfrio Cardoso D'Ávila / Margarete Maria dos Santos / Coordenadora
27. - E.M. Luis Carlos Guimaraes / Cleonice Cavalcante de Lima/ Professora
28. - E.M. Profº Luis Maranhão Filho / Nivanilde M. Pessoa de Lima / Professora
29. - E.M. Profª Luzanira Maria da Costa Cruz / Jemima Teles de Castro / Coordenadora
30. - E.M. Manoel Vicente de Paiva / Ângela Maria de Melo / Aux. de secretaria
31. - E.M. Manoel Machado / Maria do Socorro Melo / Professora
32. - E.M. Maria de Jesus Medeiros de Lima / Ronaldo Soares de Oliveira / Coordenador
33. - E.M. Maria do Céu Fernandes / Alcimá Miguel da Silva / Professor
34. - E.M. Maria Francinete Gonçalves Maia / Maria Aparecida S. Campos / Professora
35. - E.M. Maria Fernandes / Saraiva / Emerson Nunes de Almeida / Coordenador
36. - E.M. Maura de Moraes Cruz / Adares Santos de Lima Jerônimo / Professora
37. - E.M. Profª Neilza Gomes de Figueiredo / Severina Angelino de F. Silva / Coordenadora
38. - E.M. Emérito Nestor Lima / Pedro Aguiar / Professor
39. - E.M. Osmundo Faria / Luiz Antonio Norberto / Professor
40. - E.M. Raimunda Maria da Conceição / Cleison Aleixo Freire / Coordenador
41. - E.M. Jorn. Rubens Manoel Lemos / Joana Dar'c da Rocha / Coordenadora
42. - E.M. Dr. Sadi Mendes Sobreira / Marieta Idalino da Silva / Aux. secretaria
43. - E.M. Des. Silvino Bezerra Neto / Alcione Flávia Flaviana das Oliveiras Peixoto / Professora
44. - E.M. e Centro de Formação Prof.ª Joana Alves de Lima/ Maria Suelly Lourenço da Silva Souza / Professora
45. - E.M. Jacira Medeiros / Niedja Fonseca Farias / Aux. de secretaria

CENTROS INFANTIS

Nº - ESCOLAS MUNICIPAIS / RESPONSÁVEL PELO CENTRO INFANTIL / FUNÇÃO

1. - C.I. Mul. Prof. Djanira Freire da Mota/ Carolina Dantas Maia / Secretária
2. - C.I. Mul. Etenize Xavier da Silva Ângelo / Dalci Ferreira de Oliveira / Professora
3. - C.I. Mul. Eugênia Palhares / Lucidalva S. Belo / Professora
4. - C.I. Mul. Dr. Ilson Santos / Doriene Rodrigues da Silva / Professora
5. - C.I. Mul. Ivânia Soraia da Costa / Haideé Rodrigues Fernandes / Professora
6. - C.I. Mul. Ivone Maria dos Santos / Gildênia Lima de Moura / Professora
7. - C.I. Mul. Jaci Ferreira de Castro / Maria Auxiliadora M. de Oliveira / Professora
8. - C.I. Mul. Joanita Arruda Câmara / Carmem Suzana Lyra da Costa / Professora
9. - C.I. Mul. Profª Judith Aguiar / Carla Caroline Dantas Maia / Secretária
10. - C.I. Mul. Dona Liqueinha Alves / Maria da Conceição Bezerra / Professora
11. - C.I. Mul. Profª Lúcia Maria dos Santos / Aruza de Sá C.B. Cunha / Coordenadora
12. - C.I. Mul. Mãe Sinhá / Elaize Cibele Alves Pequeno / Professora
13. - C.I. Mul. Maria Dilma Lacerda / Raimunda da Silva Professora
14. - C.I. Mul. Maria do Socorro de Araújo Menezes / Milena Alves Teixeira / Coordenadora
15. - C.I. Mul. Maria Leonor Freitas do Nascimento / Zilda Toscano de Medeiros

/ Professora

16. - C.I. Mul. Mônica Alves do Amaral / Jussara Oliveira da Silva / Professora

17. - C.I. Mul. Romana Santiago / Josélia Soares Nunes / Professora

18. - C.I. Mul. Santa Luzia / Cristiana Sales da Silva Santos / Professora

19.- C.I. Mul. Tio Hermes / Maria Auxiliadora Peres Florêncio / Professora

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0080, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. DESIGNAR, para exercerem as atribuições legais de Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:

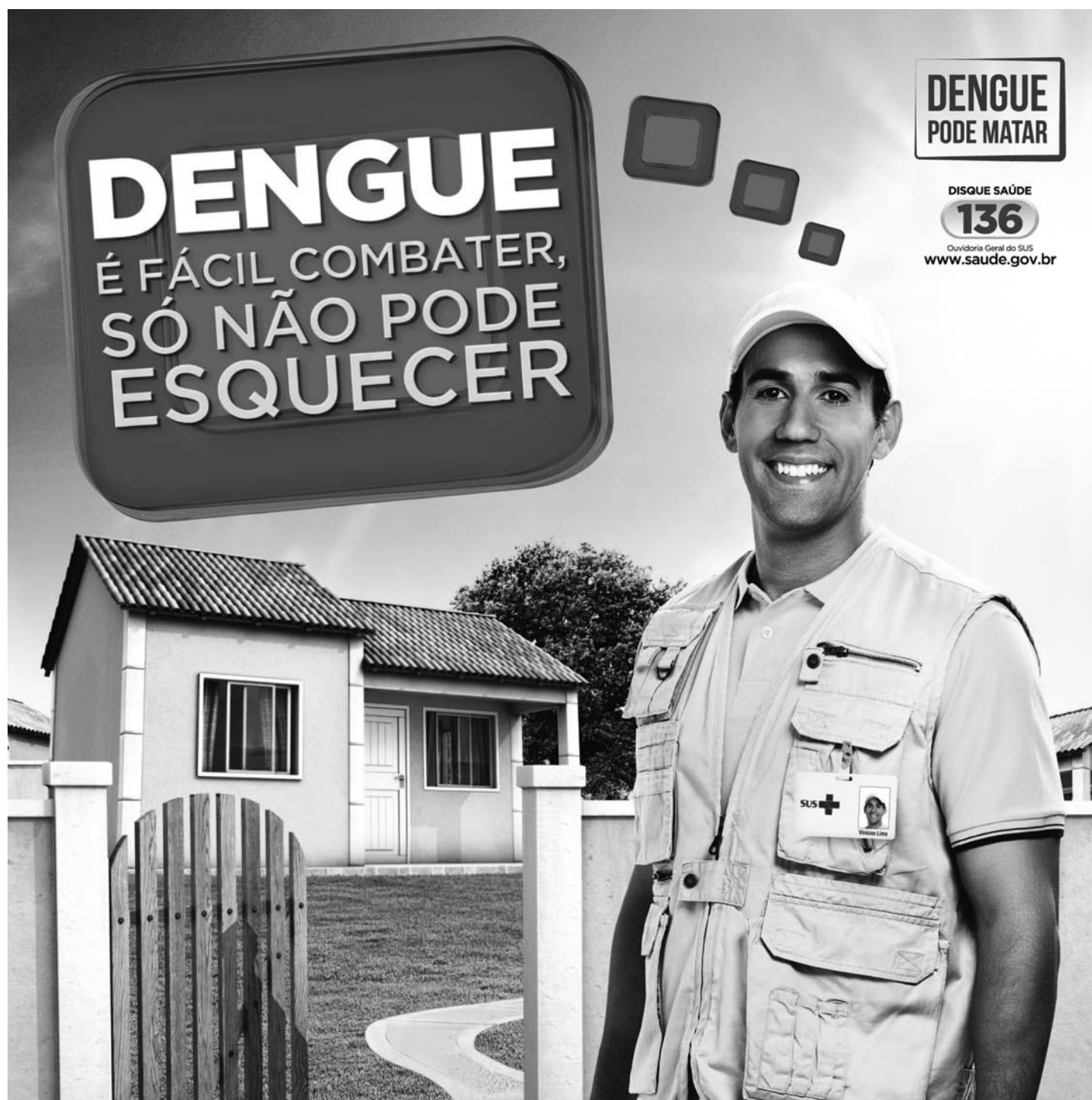
ALINE CORDEIRO DE FREITAS, MAT. Nº 3913;
RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES, MAT. Nº 4636;
TATIANA DE AQUINO DANTAS, MAT. Nº 5875.
MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS, MAT. Nº 4747

2º. ATRIBUIR, a cada um dos servidores acima nominados, a função de integrar a equipe de apoio, nos processos em que não sejam o Pregoeiro Titular.

3º. Publique-se e Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito



DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER

**DENGUE
PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE

136

Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



**Família, vizinhos, agente de saúde e você:
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.